### **RETIFICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. EDGARG FARINON, torna público, para ciência dos interessados, que, às 09h00min do dia 14 de maio de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua José Augusto Royer, nº 133, que a Pregoeira da Comissão de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, que obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de transcrição das normas regentes, bem como às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal de todas as secretarias, tendo em vista a ausência dos mesmos no portal do CinCatarina destinada a manutenção das estradas municipais, conforme especificações presentes neste Edital.

|  |
| --- |
| **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** |

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente, que atenderem as exigências deste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontrem incursas na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. As licitantes para participação no presente certame deverão, ainda, no dia, hora e local estabelecidos para realização da sessão pública para abertura das propostas (como pré-requisito), comprovarem o atendimento das seguintes condições:

a) Carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III, caso não sendo o titular da proponente;

b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

c) Declaração que cumpre com todas as medidas de proteção e saúde, estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) em relação ao Corona Vírus – COVID-19.

Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, COMO PRÈ-CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

|  |
| --- |
| **3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** |

**3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da proponente deverá apresentar-se munido da Carta de Credenciamento **(Anexo III)** ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para apresentar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório em nome da licitante, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da **Carteira de Identidade e/ou CPF** ou outro documento equivalente juntamente com original.

**3.2.** Em se tratando de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou** **contrato social** e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, através de cópia autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**3.4**. A sua não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE 01 nas seguintes condições:

a) Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa ou ainda, em formulário oferecido pelo Município (ANEXO II), contendo o nome, endereço e CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital;

d) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) CONTER as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências do Edital;

f) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subseqüente ao da data de entrega das propostas;

g) COTAR o preço em moeda nacional, com tabela de composição de custos, conforme modelo Anexo VI, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes diretas ou indiretas necessárias a total e perfeita entrega do objeto deste Edital.

4.2. No caso de os prazos de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nos itens 4.1. “f”.

4.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para habilitação neste Pregão, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 02:

5.1.1. Se preferir apresentar, alternativamente, o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 por Órgãos ou Entidades da Administração Pública. Caso não venham expressos no Certificado os documentos necessários para a habilitação, nos termos da Lei, serão conferidos “on line” e/ou exigidos conforme o caso.

5.1.2. Caso o licitante não apresentar o CRC, deverá apresentar:

A) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

B) Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federal, similar, ou dívida ativa da União.

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**VII** – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

C) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão (ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema E-SAJ quanto no Sistema E-Proc, considerando a implantação do Sistema no Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina.

1. **Demais exigências;**
2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
3. Declaração assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação n° 0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina (De acordo com modelo constante no Anexo VIII deste Edital

5.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços de entrega, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

5.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

|  |
| --- |
| **6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.** |

**6.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro as DECLARAÇÕES e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

a) ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021

Proposta Comercial

(Identificação da licitante)

b) ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021

Documentação

(Identificação da licitante)

**6.3.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço por item.

**6.4.1.** Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos excluída(s) a(s) que já estiver(em) classificada(s).

**6.4.2.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.4.3.** Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço por item.

**6.5.** OPregoeiro convocará as licitantes classificadasconforme item 6.4para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.5.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusãoda licitante da etapa de lances verbais e amanutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.7.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.8.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05 (cinco)** deste Edital.

**6.9.1.** Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo item constante do objeto do certame, que será efetuadocaso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital**.**

**6.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, tomando-se como parâmetro os preços mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital, que contiverem preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**6.13.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita à empresa vencedora de cada item licitado constante do objeto do presente certame.

**6.14.** Quando for necessário, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após reunião de abertura das propostas, nova Planilha de Formação de Preços com os preços unitários e totais ajustados para duas casas decimais.

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

|  |
| --- |
| 7 – DA CONTRATAÇÃO. |

7.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

7.3. Na hipótese da não assinatura do termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 7.2., o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

7.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), caso as apresentadas na fase de habilitação da licitação estejam vencidas.

7.5. O contrato será fiscalizado pelos gestores responsáveis por cada Secretaria, de acordo com a Portaria nº 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

8 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO.

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, conforme disposto na Cláusula Sexta do Anexo VI – Minuta de Contrato.

8.3. O Município exigirá, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso estas estejam vencidas no Cadastro do Município.

9 – DAS PENALIDADES.

**9.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre do valor do contratado, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento)do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

I - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ou até que a petição seja analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

12.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos do Capítulo 10, será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

12.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.5. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

12.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal, endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (49) 3574-2000 ou pelo E-mail: compras3@macieira.sc.go.br em dias úteis nos seguintes horários das 08h00min às 12h00min, e, das 13h00min às 16h50min.

12.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC.

12.9. Integra o presente Edital, independente de qualquer transcrição:

ANEXO I (Especificação do Objeto);

ANEXO II (Planilha Proposta de Preços);

ANEXO III (Modelo Credenciamento);

ANEXO IV (Modelo de Declaração);

ANEXO V (Declaração de Vínculos Políticos);

ANEXO VI (Minuta de Contrato);

Macieira/SC, 03 de abril de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC

EDGARD FARINON – Prefeito Municipal

ANEXO I

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021**

**RETIFICADO: LOTE 01: VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Pneus 205-60/16. Veículo Spin – Placas RAI7B42, KM 40.810 | 08 | **R$ 628,00** | **R$ 2.512,00** |
| **02** | Pneus 195/15/60. Veículo Voyage – Placas QHN0269, KM 285.611 | 08 | **R$ 432,00** | **R$ 1.728,00** |
| **03** | Pneus 185-60/15. Veículo Siena – Placas QIY9056, KM 128.218 | 08 | **R$ 472,00** | **R$ 1.888,00** |
| **04** | Pneus 185-60/15. Veículo Cronos – Placas QIV9026, KM 117.000 | 08 | **R$ 472,00** | **R$ 1.888,00** |
| **05** | Pneus 185-60/15. Veículo Cronos – Placas QIV9056, KM 141.048 | 08 | **R$ 472,00** | **R$ 1.888,00** |
| **06** | Pneus 185-60/15. Veículo Logan – Placas RAG7h53, KM 30.147 | 08 | **R$ 472,00** | **R$ 1.888,00** |

**LOTE 02: VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Pneus 295/80/22.5. Radial | Direcional – 04  Tração – 16 | **R$2.422,50**  **R$ 2.480,00** | **R$ 9.690,00**  **R$ 39.680,00** |
| **02** | Pneus 275/80 R225 Radial | Direcional – 08  Tração – 32 | **R$ 2.215,00**  **R$ 2.255,00** | **R$ 17.720,00**  **R$ 72.160,00** |
| **03** | Pneus 10.00 R20 Radial | Direcional – 24  Tração – 80 | **R$ 2.200,00**  **R$ 2.220,00** | **R$ 17.600,00**  **R$ 71.040,00** |
| **04** | Pneu 195/55/16 Radial | 08 | **R$ 576,00** | **R$ 4.608,00** |
| **05** | Pneu Comum 14.00.24 – 16 Lonas | 06 | **R$ 3.790,00** | **R$ 22.740,00** |
| **06** | Pneu Agrícola – 11.2/24 | Dianteiro – 02 | **R$ 1.841,72** | **R$ 3.683,44** |
| **07** | Pneu Agrícola – 16.9/30 | Traseiro – 02 | **R$ 4.300,00** | **R$ 8.600,00** |
| **08** | Pneu Comum 7.50.16 | Direcional – 02  Tração – 04 | **R$ 705,00**  **R$ 752,50** | **R$ 1.410,00**  **R$ 3.010,00** |
| **09** | Pneu Agrícola – 7.50.16 | Direcional – 02  Tração – 04 | **R$ 1.190,00**  **R$ 1.190,00** | **R$ 2.380,00**  **R$ 4.760,00** |
| **10** | Pneu Agrícola 18/04/34 | Direcional – 02  Tração – 04 | **R$ 4.910,00**  **R$ 4.910,00** | **R$ 9.820,00**  **R$ 19.640,00** |
| **11** | Pneu Agrícola 14/09/24 | Direcional – 02  Tração – 04 | **R$ 2.328,00**  **R$ 2.328,00** | **R$ 4.656,00**  **R$ 9.312,00** |
| **12** | Pneu 205/60 R16 | 08 | **R$ 760,00** | **R$ 6.080,00** |
| **13** | Pneu Comum 14.00.24 – 24 Lonas | 06 | **R$ 9.000,00** | **R$ 54.000,00** |

**LOTE 03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Pneus 185/65 R15. Veículo Renault Logan – Placas RAG8H93. | 08 | **R$459,00** | **R$ 3.672,00** |

**LOTE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Pneu 215/50 R17 para veículo Cruze LT – Placa MME3268. | 04 | **R$ 645,00** | **R$ 2.580,00** |
| **02** | Pneu 205-60/16 para veículo Civic – Placa MLX9531 | 04 | **R$ 628,00** | **R$ 2.512,00** |

**LOTE 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Pneus Dianteiros 235/75 R17.5. Liso. Veículo Micro Ônibus – Placas QVY4493. | 06 | **R$ 1.780,00** | **R$ 10.680,00** |
| **02** | Pneus Traseiros 235/75 R17.5. Borrachudo. Veículo Micro Ônibus – Placas QVY4493. | 12 | **R$ 1.780,00** | **R$ 21.360,00** |
| **03** | Pneus Dianteiros 275/80 R22.5 Liso. Veículo Ônibus 15-190 – Placas QHH7087. | 06 | **R$ 2.450,00** | **R$ 14.700,00** |
| **04** | Pneus Traseiros 275/80 R22.5 Borrachudo. Veículo Ônibus 15-190 – Placas QHH7087. | 12 | **R$ 2.500,00** | **R$ 30.000,00** |
| **05** | Pneus Dianteiros 275/80 R22.5. Veículo Ônibus 15-190 – Placas MMI0725. | 06 | **R$ 2.450,00** | **R$ 14.700,00** |
| **06** | Pneus Traseiros 275/80 R22.5. Veículo Ônibus 15-190 – Placas MMI0725. | 12 | **R$ 2.500,00** | **R$ 30.000,00** |
| **07** | Pneus Dianteiros 9.00 R20 Liso. Veículo Ônibus 15-190 – Placas MJA5641. | 06 | **R$ 3.090,00** | **R$ 18.540,00** |
| **08** | Pneus Traseiros 9.00 R20 Borrachudo. Veículo Ônibus 15-190 – Placas MJA5641. | 12 | **R$ 2.800,00** | **R$ 33.600,00** |
| **09** | Pneus Dianteiros 275/80 R22.5 Liso. Veículo Ônibus – Placas QHA1405. | 06 | **R$ 2.450,00** | **R$ 14.700,00** |
| **10** | Pneus Traseiros 275/80 R22.5 Borrachudo. Veículo Ônibus – Placas QHA1405. | 12 | **R$ 2.500,00** | **R$ 30.000,00** |
| **11** | Pneus Dianteiros 215/75 R17.5. Veículo Micro Ônibus – Placas MCB5126. | 06 | **R$ 1.350,00** | **R$ 8.100,00** |
| **12** | Pneus Traseiros 215/75 R17.5. Veículo Micro Ônibus – Placas MCB5126. | 12 | **R$ 1.350,00** | **R$ 16.200,00** |
| **13** | Pneus Dianteiros 215/75 R17.5. Veículo Micro Ônibus – Placas QTK0084. | 06 | **R$ 1.350,00** | **R$ 8.100,00** |
| **14** | Pneus Traseiros 215/75 R17.5. Veículo Micro Ônibus – Placas 0084. | 12 | **R$ 1.350,00** | **R$ 16.200,00** |
| **15** | Pneus Dianteiros 195/75/16C Liso. Veículo Van Sprinter – Placas RLD1J49. | 06 | **R$ 784,00** | **R$ 4.704,00** |
| **16** | Pneus Traseiros 195/75/16C Borrachudo. Veículo Van Sprinter – Placas RLD1J49. | 12 | **R$ 784,00** | **R$ 9.408,00** |
| **17** | Pneus 205/60R16 92H Liso. Veículo Spin – Placas RKY2E97. | 12 | **R$ 628,00** | **R$ 7.536,00** |
| **18** | Pneus 175/70R14 88T. Veículo HB20 – Placas MMC5179. | 12 | **R$ 396,00** | **R$ 4.752,00** |

**Justificativa da Contratação**: A aquisição de pneus se faz necessária tendo em vista a manutenção e troca dos pneus de todos os veículos e máquina da Frota Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A quantidade de pneus é aproximada, podendo ser adquirido quantidade maior ou menor, considerando que não há como calcular exatamente a quantidade necessária

**Justificativa da exclusividade:** Apresente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, “*Art. 48.  Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*.

**Da Entrega:** Os pneus deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria solicitante.

Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, sendo que:

* A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade dos Secretários Municipais de cada Secretaria Solicitante, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)**, de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços de entrega dos produtos, ainda deverá disponibilizar máscaras à fim de evitar contágios por conta do novo Corona Vírus (COVID-19).

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro do veículo e demais despesas referentes à entrega dos produtos ora licitados.

**O fornecimento do objeto deste certame deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após emissão de autorização de fornecimento, na Secretaria solicitante, onde serão recebidos por encarregado nomeado pela pasta.**

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos excepcionais, quando houver interesse público, e for necessária a retirada do objeto pelo Município deverá se efetuar do desconto do frete

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços de entrega, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente vencedora.

A proponente vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para atendimento, nos caso em que o Município de Macieira necessitar, sendo que todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços de entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços de entrega dos produtos, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar novamente o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que não for entregue de acordo com a solicitação ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Sanções:** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a)** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o **FORNECEDOR** sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**b)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**c)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**Da Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto da presente Ata, correrão as contas de dotação específica dos orçamentos do exercício de 2021 e posteriores.

**Da vigência**: A Ata de Registro de Preços resultante deste Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação das propostas de preços.

ANEXO II

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021**

PROPOSTA DE PREÇO

OBS: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens descritos no anexo I do Edital. A empresa deverá cotar em sua proposta somente o item que lhe interessar e do qual possuir veículo apropriado e conforme solicitado.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(DESCRIÇÃO DO LOTE E VALORES, CONTENDO PLANILHA DE CUSTOS MODELO ANEXO VI)

**Validade da Proposta Comercial**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo 60 dias da data limite para entrega das propostas)

Local/Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa**

**ANEXO III**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

A empresa....................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..........., com sede à ........, neste ato representada pelo sócio-gerente ou diretor Senhor ........., **(qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor ..... **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),** a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa perante este município de Macieira - SC, para praticar todos os atos necessários relativos à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2021, podendo interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)

(fora do envelope)

**ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)........., CNPJ nº ................................, sediada .......... (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame licitatório (Pregão Presencial n° 0016/2021), e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal, carimbo da empresa e assinatura)

(fora do envelope)

**ANEXO V**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO VI**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021**

### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRI DE PREÇOS Nº ---------/2021

O MUNICIPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa................, inscrita no CNPJ n° ..................., com sede na ..........................., neste ato representada ............., (especificar).............., denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

1.1. Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal de todas as secretarias, tendo em vista a ausência dos mesmos no portal do CinCatarina destinada a manutenção das estradas municipais, conforme especificações descritas a seguir:

(especificar o item)

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução da Ata.

**3.1.** Os pneus deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria solicitante.

Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, sendo que:

* A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade dos Secretários Municipais de cada Secretaria Solicitante, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)**, de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços de entrega, ainda deverá disponibilizar máscaras à fim de evitar contágios por conta do novo Corona Vírus (COVID-19).

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro do veículo e demais despesas referentes à entrega dos produtos ora licitados.

**O fornecimento do objeto deste certame deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após emissão de autorização de fornecimento, na Secretaria solicitante, onde serão recebidos por encarregado nomeado pela pasta.**

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos excepcionais, quando houver interesse público, e for necessária a retirada do objeto pelo Município deverá se efetuar do desconto do frete.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços de entrega, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente vencedora.

A proponente vencedora deverá possuir estabelecimento próprio para atendimento, nos caso em que o Município de Macieira necessitar, sendo que todas as despesas relacionadas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços de entrega, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **PREFEITURA**, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar novamente o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal da Ata através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail compras3@macieira.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência desta Ata, as seguintes condições:

* + 1. Entregar os materiais de acordo com as especificações descritas no edital e neste instrumento;
    2. Seguir restritamente os prazos de entrega dos pneus;
    3. Manter profissional qualificado para a entrega;
    4. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
    5. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

4.2. Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução da presente Ata, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão da Ata.

4.3. A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a entrega dos produtos ora contratados.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata.

4.5. A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto da presente Ata diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante

1. Fiscalizar e receber os produtos de acordo com o presente certame;
2. Notificar o fornecedor em caso de desacordo na entrega do produto solicitado;
3. Os fiscais da presente Ata deverão acompanhar juntamente com o representante da proponente vencedora a entrega dos pneus, devendo tal entrega ser aprovada pelos Secretários Municipais de por meio de documento devidamente assinado por ambas as partes a fim de promover a total transparência durante todo o processo.

**Fiscalização:** A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade dos Secretários Municipais de cada Secretaria Solicitante, conforme artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega dos materiais, o valor total de R$ ...... (.....).

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e seu efetivo aceite mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos produtos ora adquiridos não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de prorrogação do presente Ata, o preço será reajustado pela variação do IGP-DI acumulado no período.

CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos materiais, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, relativo aos vencimentos do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A presente Ata poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir a presente Ata, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução desta Ata, caso venha adquirir ou receber em doação veículo próprio para execução do transporte escolar ora contratado.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

**9.1.** A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial da presente Ata estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

**9.2.** Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

### **CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

**11.1.** O extrato da presente Ata será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência**

12.1. Esta Ata tem vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais**

**13.1.** Esta Ata poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais**

**15.1**. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

**15.2.** A presente Ata será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

# Macieira (SC),... de.... de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**EDGARD FARINON – Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**